



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

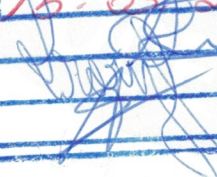
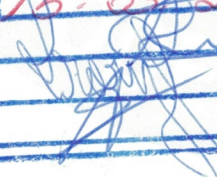
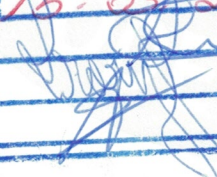
Emenda Modificativa com força de Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia ao Projeto de Lei, de autoria do vereador Jamal Subhi Baker, **“Estabelece parâmetros para a instalação e manutenção de abrigos nos pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia e dá outras providências”**.

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado conforme previsto no artigo 51, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia entende que deve substituir a Ementa e o Artigo 1º e seu parágrafo único, do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA SUBSTITUTIVA

APROVADO EM:	<u>21/03/2022</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR:	<u>21/03/2022</u>	DE VOTOS: <u>—</u> X <u>—</u>
CÂMARA MUNICIPAL EM:	<u>15-03-2022</u>	
PRESIDENTE:		
1º SECRETÁRIO (A):		
2º SECRETÁRIO (A):		

“Substitui a Ementa e o Artigo 1º e seu parágrafo único do Projeto de Lei, de autoria do vereador Jamal Subhi Baker, que, “Estabelece parâmetros para a instalação e manutenção de abrigos nos pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia e dá outras providências”.

- Substitui a Ementa e o Artigo 1º e seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: ~~“Estabelece parâmetros para a instalação e manutenção de abrigos nos pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia e dá outras providências”.~~



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

Ementa: Institui parâmetros para a instalação e manutenção de abrigos nos pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia e dá outras providências.

~~"Art. 1º. É obrigatória a instalação e manutenção de abrigos em todos os pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia".~~

Art. 1º. Institui a instalação e manutenção de abrigos em todos os pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia".

~~Parágrafo Único- Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a instalação dos abrigos.~~

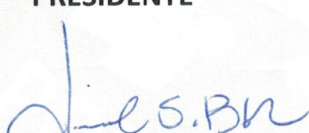
Parágrafo Único – Fica instituído os seguintes parâmetros para a instalação dos abrigos.

Desta forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, opina pelo parecer **FAVORÁVEL** à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 10 dias do mês de março de 2022.


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA
PRESIDENTE

DÊNIS DAS COSTA MEIRELES
VICE-PRESIDENTE


JAMAL SUBHI BAKER
MEMBRO

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO


WALTER RORIZ DE QUEIROZ
MEMBRO



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060